



ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Ciclo Orçamentário

Controle da Execução Orçamentária – Parte 3

Prof. Sergio Barata

Art. 71, IV - realizar, por iniciativa própria, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, de Comissão técnica ou de inquérito, inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, e demais entidades referidas no inciso II;

Art. 71, VI - fiscalizar a aplicação de quaisquer recursos repassados pela União mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, a Estado, ao Distrito Federal ou a Município;

22) (FGV - Analista Legislativo - Área Legislativa - CM/Salvador - 2018) De acordo com a Constituição da República de 1988, compete ao Tribunal de Contas da União:

- (A) aplicar aos responsáveis, em caso de ilegalidade de despesa ou irregularidade de contas, as sanções previstas em lei pela prática de ato de improbidade administrativa;**
- (B) enviar ao Congresso Nacional o plano plurianual, o projeto de lei de diretrizes orçamentárias e as propostas de orçamento previstos na Constituição da República de 1988;**

(C) fiscalizar a aplicação de quaisquer recursos repassados pela União mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, a Estado, ao Distrito Federal ou a Município;

(D) processar e julgar, originariamente, a ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo federal ou estadual e a ação declaratória de constitucionalidade de lei ou ato normativo federal;

(E) legislar sobre normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

GABARITO:

Art. 71, VIII - **aplicar** aos **responsáveis**, em caso de **ilegalidade** de **despesa** ou **irregularidade** de **contas**, as **sanções** previstas em **lei**, que estabelecerá, entre outras cominações, **multa proporcional ao dano causado ao erário**;

Art. 71, IX - assinar prazo para que o órgão ou entidade adote as **providências** necessárias ao **exato cumprimento da lei**, se verificada **ilegalidade**;

Art. 71, X - sustar, se não atendido, a execução do **ato impugnado**, **comunicando** a decisão à **Câmara dos Deputados e ao Senado Federal**;

Art. 71, § 1º - No caso de contrato, o ato de sustação será adotado diretamente pelo **Congresso Nacional**, que solicitará, de **imediato**, ao Poder **Executivo** as medidas cabíveis.

Art. 71, § 2º - Se o **Congresso Nacional** ou o Poder **Executivo**, no prazo de noventa dias, não efetivar as medidas previstas no parágrafo anterior, o **Tribunal decidirá a respeito**.

Art. 71, § 3º - As **decisões** do Tribunal de que resulte imputação de **débito** ou **multa** terão eficácia de **título executivo**.

Art. 71, § 4º - O **Tribunal** encaminhará ao Congresso Nacional, **trimestral e anualmente**, relatório de suas atividades.